



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 2021112501-SAUD
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme especificações do anexo I.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Jaguaretama-CE, telefone nº (88) 3576.1305, email: licitação@jaguaretama.ce.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

- Às 09:00 Horas
- Do dia 15 de Dezembro de 2021

No endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).
- ANEXO V- MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme especificações do anexo I.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e a comissão verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguaratama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguaratama.ce.gov.br/>).

3.0 DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112501-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112501-SAUD

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único – Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

4.2.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeru seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63490-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.447.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



4.2.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.3.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

4.2.1.3.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.3.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



4.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.4.1. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa **com firma do signatário reconhecida (ou identidade para comparação)** que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

4.2.1.4.2. **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

4.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

4.2.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.1.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.1.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



4.2.1.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2. C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.3.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

Parágrafo único – Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

4.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.6.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



4.6.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

4.6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1. Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



5.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

1883



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63400-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1865



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP-63490-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9. Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013;**

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3. Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama;

7.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7. Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.0. DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **30 de Junho de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Jaguaretama-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

12.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **30 de Junho de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



14.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

15.0. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos Outras Vinculações de Transferências.

16.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

16.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, durante o período das 08h00min às 12h00min. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e site do Município www.jaguaratama.ce.gov.br

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- adiada, por motivo justificado.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 DO FORO

22.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;


Jaguaratama - CE, 25 de Novembro de 2021.



FRANCISCO JEAN BARRETO DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL



SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE
ARAÚJO
Secretário da CPL



JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da CPL





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DA SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da contratação de prestador para a realização de capacitação de profissionais atuantes na Rede de Atenção Primária, visando a estruturação de ações a serem ofertadas aos profissionais de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

3. DO LOCAL A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS / ENTREGUE O MATERIAL:

3.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados /entregue de acordo com as solicitações da secretaria no local e horários estabelecidos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PROGRAMAÇÃO</p> <p>Urologia: Câncer de Próstata; Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma; Oficina de Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma para ACS e ACE; Proctologia: Doença Orificiais; Endocrinologia: Diabetes, Nódulo de Tireoide e Puberdade Precoce;</p> <p>Linha do Cuidado na Atenção Primária: Pré-Natal e Imunização; Estomaterapia: Atualização em Feridas em UAPS;</p> <p>Dermatologia: Dermatite e Doenças em Idosos; Mastologia: Câncer de Mama; Oficina de Humanização: Comportamento Organizacional com Foco em Motivação Humana; Gastroenterologia: Síndromes Dispépticas e Refluxo - DRGE; Psiquiatria: Cuidando do Cuidador; Oficina de Gestão de Recursos Humanos: Auto Responsabilidade e Liderança; Assistência Farmacêutica: Componentes e seus fluxos de acesso;</p> <p>O prestador contratado deverá executar os serviços em conformidade com as</p>	SERVIÇO	01	R\$ 103.873,33	R\$ 103.873,33





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



<p>especificações técnicas registradas na tabela acima.</p> <p>Especificação Detalhada (Qualificação Técnica):</p> <p>1. O serviço de capacitação - educação permanente visa prestar conhecimento, atualização nas áreas de Urologia, Hematologia, Proctologia, Endocrinologia, Linha de Cuidados na Atenção Primária, Estomaterapia, Dermatologia, Mastologia, Gastroenterologia e Recursos Humanos na modalidade presencial e a distância, aulas teórico-prática.</p> <p>2. A metodologia utilizada será expositiva, dialogada e ensino a distância cujos os conteúdos selecionados serão apresentados utilizando-se de técnicas de ensino e aprendizagem, a fim de estimular o pensamento crítico - reflexivo sobre as ações.</p> <p>3. O serviço contratualizado deverá ofertar todos os serviços registrados na especificação de itens, obedecendo suas particularidades, bem como as condições do presente termo de referência.</p> <p>DETALHAMENTO DO SERVIÇO:</p> <p>01. Facilitadores Hora/Aula 300h; 02. Oficinas (material didático) Und 07; 03. Coffee break Und 750; 04. Alimentação Und 750; 05. Hospedagem Und 15; 06. Despesas com deslocamento durante a realização do serviço Und 05; 07. Apoio logístico Und 03; 08. Certificados Und 150; 09. Crachás Und 150.</p>				
--	--	--	--	--

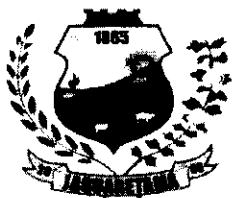
O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 103.873,33 (centos e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. PROGRAMAÇÃO

- I. Urologia: Câncer de Próstata;
- II. Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma;
- III. Oficina de Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma para ACS e ACE;
- IV. Proctologia: Doença Orificiais;
- V. Endocrinologia: Diabetes, Nódulo de Tireoide e Puberdade Precoce;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- VI. Linha do Cuidado na Atenção Primária: Pré-Natal e Imunização;
- VII. Estomaterapia: Atualização em Feridas em UAPS;
- VIII. Dermatologia: Dermatite e Doenças em Idosos;
- IX. Mastologia: Câncer de Mama;
- X. Oficina de Humanização: Comportamento Organizacional com Foco em Motivação Humana;
- XI. Gastroenterologia: Síndromes Dispépticas e Refluxo - DRGE;
- XII. Psiquiatria: Cuidando do Cuidador;
- XIII. Oficina de Gestão de Recursos Humanos: Auto Responsabilidade e Liderança;
- XIV. Assistência Farmacêutica: Componentes e seus fluxos de acesso;

5.2. O prestador contratado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas registradas acima:

5.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

I. O serviço de capacitação - educação permanente visa prestar conhecimento, atualização nas áreas de Urologia, Hematologia, Proctologia, Endocrinologia, Linha de Cuidados na Atenção Primária, Estomaterapia, Dermatologia, Mastologia, Gastroenterologia e Recursos Humanos na modalidade presencial e a distância, aulas teórico-prática.

II. A metodologia utilizada será expositiva, dialogada e ensino a distância cujos os conteúdos selecionados serão apresentados utilizando-se de técnicas de ensino e aprendizagem, a fim de estimular o pensamento crítico - reflexivo sobre as ações.

III. O serviço contratualizado deverá ofertar todos os serviços registrados na especificação de itens, obedecendo suas particularidades, bem como as condições do presente termo de referência.

5.4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Facilitadores	Hora/Aula	300h
02	Oficinas (material didático)	Und	07
03	Coffee break	Und	750
04	Alimentação	Und	750
05	Hospedagem	Und	15
06	Despesas com deslocamento durante a realização do serviço	Und	05
07	Apoio logístico	Und	03
08	Certificados	Und	150
09	Crachás	Und	150



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no procedimento licitatório, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



6.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até **30 de Junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

8.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

09. DA ORIGEM DOS RECURSOS

09.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos Outras Vinculações de Transferências.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

10.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

184 DE 184



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63400-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

selo Unicef

2017 - 2020



13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8666/93, artigo 6º inciso IX.

15.2. O Projeto Básico está adequado ao que dispõem a Lei 8666/93. Aprovo o presente Projeto Básico.

Jaguaretama, Ceará, 23 de Novembro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63490-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA -Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112501-SAUD

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112501-SAUD, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 30 de Junho de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PROGRAMAÇÃO</p> <p>Urologia: Câncer de Próstata; Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma; Oficina de Hematologia: Detecção Precoce do Linfoma para ACS e ACE; Proctologia: Doença Orificiais; Endocrinologia: Diabetes, Nódulo de Tireoide e Puberdade Precoce;</p> <p>Linha do Cuidado na Atenção Primária: Pré-Natal e Imunização; Estomaterapia: Atualização em Feridas em UAPS; Dermatologia: Dermatite e Doenças em Idosos; Mastologia: Câncer de Mama; Oficina de Humanização: Comportamento Organizacional com Foco em Motivação Humana; Gastroenterologia: Síndromes Dispépticas e Refluxo - DRGE; Psiquiatria: Cuidando do Cuidador; Oficina de Gestão de Recursos Humanos: Auto Responsabilidade e Liderança; Assistência Farmacêutica: Componentes e seus fluxos de acesso;</p> <p>O prestador contratado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas registradas na tabela acima.</p> <p>Especificação Detalhada (Qualificação Técnica):</p> <p>1. O serviço de capacitação - educação permanente visa prestar conhecimento, atualização nas áreas de Urologia, Hematologia, Proctologia, Endocrinologia, Linha de Cuidados na Atenção Primária, Estomaterapia, Dermatologia, Mastologia, Gastroenterologia e Recursos Humanos na modalidade presencial e a distância, aulas teórico-prática.</p> <p>2. A metodologia utilizada será expositiva, dialogada e ensino a distância cujos os conteúdos selecionados serão apresentados utilizando-se de técnicas de ensino e</p>	SERVIÇO	01		



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63490-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



<p>aprendizagem, a fim de estimular o pensamento crítico - reflexivo sobre as ações.</p> <p>3. O serviço contratualizado deverá ofertar todos os serviços registrados na especificação de itens, obedecendo suas particularidades, bem como as condições do presente termo de referência.</p> <p>DETALHAMENTO DO SERVIÇO:</p> <p>01. Facilitadores Hora/Aula 300h; 02. Oficinas (material didático) Und 07; 03. Coffee break Und 750; 04. Alimentação Und 750; 05. Hospedagem Und 15; 06. Despesas com deslocamento durante a realização do serviço Und 05; 07. Apoio logístico Und 03; 08. Certificados Und 150; 09. Crachás Und 150..</p>				
<p style="text-align: center;">Valor Global _____ (_____)</p>				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021112501-SAUD e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme especificações do anexo I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2021112501-SAUD, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguarétama -CE;

5.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **30 de Junho de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguarétama -CE.



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63400-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaretama -CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias;

7.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos Outras Vinculações de Transferências.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços serão fixos e irajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

100 ANOS DE INDEPENDÊNCIA



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS:

14.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **30 de Junho de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2. O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria (em se tratando de produtos) no município de Jaguaratama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

14.3. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

14.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

14.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

14.7. No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguarétama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06.

(Local e Data)



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63.680-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021112501-SAUD, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **15/12/2021 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 26 de Novembro de 2021

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Jo

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador: C52A1011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021112501-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021112501-SAUD, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 15/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br

Jaguetama-CE, 26 de Novembro de 2021.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: 203A9026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 2611002/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ILMA. SRA.
ANALEDIA NEVES SAMPAIO.
SÍTIO BREJINHO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM-CE, CEP.: 63.290-000

ILMOS. DRS.
MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 16.017.
ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 29.704.
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, ED. CENTRAL PARK, SALA 404, BAIRRO TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP.: 63.041-162.

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, INTIMO Vossa Senhoria da pauta da próxima Sessão Ordinária para discussão e julgamento do Parecer do Relator, Exmo. Vereador Sizernando Caetano Barbosa, referente a prestação de contas de governo – exercício financeiro 2015, processo nº 10.145/2018-6 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, da Ex Prefeita Analedia Neves Sampaio, para o dia 01º de dezembro de 2021, as 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Ficam os Advogados, legalmente constituídos, intimados: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017) e Ebron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704).

Podendo, a referida audiência ser híbrida, por meio da plataforma Zoom, que será enviado o link, após confirmação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de acesso por meio de whatsapp ou e-mail enviado até as 08:30 horas do dia 01º de dezembro de 2021.

Jardim – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael Jorge de Sousa
Código Identificador: 830BF12B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
CONVITE Nº 2021.10.18-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.10.18-001-01. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2021.10.18-001. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS. **CONTRATADA:** RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS inscrito (a) no CNPJ sob nº 31.570.478/0001-80 **OBJETO:** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NO SÍTIO MÃE D'AGUA, ZONA RURAL DE JATI-CE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.901,80 (cinquenta mil novecentos e um reais e oitenta centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante; PATRICIA ROCHA DA SILVA Pela Contratada: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA.

JATI, 12 de Novembro de 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador: D8F53D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 2021.10.20.01-1

EXTRATO DO CONTRATO 2021.10.20.01-1

CONTRATO Nº 2021.10.20.01-1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2021.10.20-01. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI inscrito (a) no CNPJ sob nº 37.215.117/0001-00. **OBJETO:** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEDE DE JATI CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.912,81 (Trinta e três mil novecentos e doze reais e oitenta e um centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2021 até 03 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante; ANDERSON FELIPE DA SILVA Pela Contratada: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

JATI, 03 de Novembro de 2021.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretário de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador: 21D35168

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.017/2021 - PE

A Comissão de Licitações do município de Ico torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.017/2021 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIGSAN) DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ - CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 29/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 14/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 14/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 14/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, ICÓ-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Icó-CE, 26 de novembro de 2021.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.2021 - PERP

A Comissão de Licitações do município de Ico torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.2021 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 29/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 15/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 15/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 15/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, ICÓ-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Icó-CE, 26 de novembro de 2021.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.12.01-PMI-SECES

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Igatu-CE. HOMOLOGAR o Presente Processo Administrativo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 2021.07.12.01-PMI-SECES, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: FERNANDO VIEIRA ARAUJO-ME, Nº 29.011.629/0001-19; MARCIO VIEIRA GONCALVES-ME, Nº 27.467.105/0001-01; RAPIDO CARDOSO TRANSPORTES-EPP, Nº 35.224.575/0001-72; S J DA SILVA, Nº 28.384.999/0001-39; ZE IVAM ALVES DO CARMO, Nº 13.312.982/0001-07.

Igatu-CE, 26 de novembro de 2021.
MARLUCE TORQUATO LIMA GONCALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.25.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.11.25.01, que tem como objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de livros didáticos com formação dos educadores atendendo as necessidades dos alunos da Rede de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 29/11/2021, até às 17h00min do dia 10/12/2021. Data de Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2021.
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.22.01

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2021.11.22.01, tipo - Menor Preço Global, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de construção de quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas na Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes no Distrito de Juá, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Informações pelo e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba-CE, 26 de novembro de 2021.
RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.29.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.10.29.01, que tem como objeto Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de placas comemorativas de inauguração, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Irauçuba-CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 29/11/2021, até às 17h00min do dia 13/12/2021. Data de Abertura das Propostas: 14/12/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2021.
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.11.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itajajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04.11.2021.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é: futura e eventual contratação de pessoa física para suprir as necessidades da frota de veículos vinculados às diversas Secretarias do Município de Itajajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bllmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 30 de novembro de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 10 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. O Edital estará disponível no site: www.bllmnetlicitacoes.com.br ou site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itajajé - CE, 26 de novembro de 2021.
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 21.06.05/TP-01

Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.05/TP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma e Ampliação da EEB Francisco Bezerra de Sousa, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Empresa Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.061/0001-97. Valor Global do Contrato: R\$ 803.945,09 (oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Signatários: pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Francisco das Chagas Menezes de Albuquerque. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

EXTRATO DO CONTRATO 21.06.07/TP-01

Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.07/TP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE e Construção de Muro e Fechamento, localizada no Bairro Novo Horizonte em Itaipococa, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Empresa Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.061/0001-97. Valor Global do Contrato: R\$ 2.122.424,39 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 22 de novembro de 2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Signatários: pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Francisco das Chagas Menezes de Albuquerque. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EXTRATO DO CONTRATO 21.06.09/TP-01

Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.09/TP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção da Escola de 02 salas na Comunidade Quilombola de Nazaré em Arapari, e Conclusão da Construção da Cobertura da Quadra Escolar Pequena na EEB João Araujo Teixeira no Bairro COHAB, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Empresa Contratada: GG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 40.002.678/0001-28. Valor Global do Contrato: R\$ 92.667,49 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 23 de novembro de 2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Signatários: pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Valdecley Rodrigues Teixeira. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.25.01-SAUD

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO PERMANENTE) DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 15/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 26 de novembro de 2021.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021060801-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021060801-TP. Ficaram Classificadas as empresas: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 22.336.279/0001-11, com o valor total de R\$ 591.194,57 (quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com o valor total de R\$ 590.171,05 (quinhentos e noventa mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos) e MATOS & ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 01.816.139/0001-70, com o valor total de R\$ 582.046,73 (quinhentos e oitenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Ficaram DESCLASSIFICADAS as empresas: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com o valor total de R\$ 539.987,34 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); ILLUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 21.139.049/0001-08, com o valor total de R\$ 570.138,11 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos); CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP, inscrita com o CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com o VALOR TOTAL DE R\$ 561.863,69 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); CRP - COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 02.567.157/0001-29, com o valor total de R\$ 581.605,44 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 39.907.624/0001-32, com o valor total de R\$ 503.331,95 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos); R. N. ESTÁCIO FILHO - ME, inscrita com o CNPJ nº 09.162.229/0001-05, com o VALOR TOTAL DE R\$ 530.080,79 (quinhentos e trinta mil, oitenta reais e setenta e nove centavos); BV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita com o CNPJ nº 38.284.700/0001-28, com o valor total de R\$ 470.726,93 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e nove centavos). Ambas por incorrerem na proposta de preço em desconformidade com o edital. A Presidente da Comissão comunica que fica aberta o prazo recursal de 05 dias úteis previsto no art. 109, I alínea "b" da Lei 8.666/93 para manifestação dos licitantes interessados, obedecendo os prazos legais para continuidade do processo. Mais informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/CE, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara/CE, 26 de novembro de 2021.
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS
Presidente da CPL



